Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
09/09/25
Cidão da Telepar
Vereador - 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 08/09/25
Protocolo

MOÇÃO Nº 80 , DE 2025.
(Proponente: Vereador João Diego/Republicanos)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

A Câmara Municipal de Cascavel, por seu Vereador subscritor, nos termos dos arts. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa de Leis, hipoteca, após deliberação legislativa, Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 2719, de 2024, de autoria do Deputado Federal Augusto Puppio (MDB/AP), que institui a Carteira Nacional de Identificação da Pessoa com Epilepsia.

Dê-se ciência dessa Moção ao Excelentíssimo Deputado Federal Hugo Motta, Presidente da Câmara dos Deputados

É a Moção. Sala das Sessões.
Cascavel, 5 de setembro de 2025.

João Diego
Vereador/Republicanos

Exposição de Motivos.

A epilepsia é uma condição neurológica crônica que atinge diversos brasileiros e, em muitos casos ainda é cercado de muita desinformação. A criação de um documento oficial de identificação específico proporcionará a identificação imediata da condição em situações de emergência, visto que em muitas vezes o indivíduo durante uma crise de epilepsia não consegue se comunicar.

Com a carteira, será possível facilitar o atendimento em ambientes de saúde, transporte, instituições de ensino, locais de trabalho e espaços públicos, assegurando que o atendimento das pessoas com epilepsia seja respeitado. Ademais, reforça o compromisso do poder público em promover a inclusão social, a acessibilidade e a equidade no tratamento dessa parcela da população.

Conquanto, apoiar esta iniciativa é reconhecer a importância de políticas públicas voltadas à proteção e ao amparo de brasileiros e brasileiras que enfrentam diariamente os desafios impostos pela epilepsia, fortalecendo a rede de cuidado e diminuído barreiras sociais e institucionais.

Sendo assim, é uma propositura pertinente que vem ao encontro dos interesses da população, motivo pelo qual está moção de apoio se faz necessária.

OFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA